



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS
DE PODA DE ÁRVORES.

DATA: 08.03.16

ABERT: 22.03.16

HORA: 09:00 hs.

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 21/03/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de março de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 22 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais).**

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item que compõe o lote.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 21/03/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 24/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de março de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 24/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de março de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

f) prazo de execução para iniciar o serviço é de no máximo de 02 (dois) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de execução solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE, devendo cotar todos os itens do lote**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Apresentação de no mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **proponente** prestado serviços semelhantes ao solicitado nesse Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Apresentação de no mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **proponente** prestado serviços semelhantes ao solicitado nesse Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
 - 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**
- 2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.**
- 2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote. A empresa, portanto, deverá cotar preços para todos os itens constantes do Lote, objeto deste Edital de Licitação.
4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação constante do Lote nº 01 terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.
2. A quantidade estimada de árvores a serem podadas é de 6.800 (seis mil e oitocentos), de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, podendo sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com a necessidade e respeitando o limite legal.
3. A CONTRATADA devesse fornecer todo material necessário para obter um serviço de qualidade.
4. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados a bens de terceiros e aos bens públicos. A contratada deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços, usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Meio Ambiente.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.82.02	000	2806

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração Incompatibilidade Negocial

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 08 de março de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

LOTE 01

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	5.700	UN	Poda de desbaste e drástica das árvores localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.	12,00	68.400,00
02	800	UN	Poda de condução em árvores de pequeno porte localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.	10,00	8.000,00
03	300	UN	Poda de manutenção e limpeza em árvores de pequeno, médio e grande porte localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.	10,00	3.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					79.400,00

1. O item 03, poda de manutenção e limpeza, só será executada em árvores nas quais já foram realizadas as podas constantes nos itens 01 e 02, devido ao rápido crescimento em decorrência do seu desenvolvimento nos meses subsequentes após a realização da poda que abrange os exemplares contidos nos itens 01 e 02 da arborização urbana pública.

2. São de responsabilidade da contratada o transporte, limpeza do local da realização do serviço, sendo que a Contratada deverá disponibilizar os funcionários e os equipamentos de segurança necessários.

3. Os serviços em referencia abrange, a poda de árvores nos critérios citados acima, ficando ao encargo da contratada as ferramentas, os braços e profissionais com conhecimentos em poda, os equipamentos necessários (roçadeira, ferramentas, etc.) como também de todo material de segurança, equipamentos de proteção individual, combustível para seus equipamentos e outros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas estabelecidas pela FORCEL, pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, o qual, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município, será responsável pela orientação técnica necessária para trabalhos de tal natureza.
5. A empresa contratada deverá executar os serviços de amontoar os galhos, carregá-los e descarregá-los do caminhão, de propriedade da empresa, e adequado ao transporte rodoviário e levar até o lugar indicado pelo Departamento responsável.
6. Apresentar relatórios diários das árvores podadas, citando o trecho compreendido entre as ruas, o bairro e o tipo de poda executada.
7. Indicar um responsável pela direção geral dos serviços, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste responsável deverá ser feita antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.
8. A empresa contratada deverá indicar um Engenheiro Florestal para o acompanhamento e orientações da poda de árvores, devendo, inclusive, efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA.
9. Dispor de um veículo adaptado com plataforma equipada com estrutura na altura necessária para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade as despesas com motorista, combustível e etc.
10. Dispor de veículo para transporte dos produtos resultantes das podas, sendo de sua responsabilidade as despesas com motorista, combustível e etc.
11. O prazo da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.
12. Em hipótese alguma será aceito o uso de agrotóxicos como complemento de limpeza. Qualquer denuncia neste sentido implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços e multa constantes na Resolução nº 22/85 do SEIN que regula a poluição do meio ambiente por agrotóxicos e biocidas.
13. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.
14. Os serviços serão de acordo com a solicitação do departamento, sendo que a empresa deverá iniciar a execução dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES:
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP
CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 24/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 24/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 24/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 24/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

VALIDADE: XX/XX/2016

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada MUNICIPIO de um lado e, de outro a firma:, estabelecida na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ajustam o presente Ata de Registro de Preços de Empreitada Global em decorrência do Pregão Presencial nº 24/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**, de acordo com as especificações a seguir e no Termo de Referência.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	5.700	UN	Poda de desbaste e drástica das árvores localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.		
02	800	UN	Poda de condução em árvores de pequeno porte localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.		
03	300	UN	Poda de manutenção e limpeza em árvores de pequeno, médio e grande porte localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados conforme discriminado no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A quantidade estimada de árvores a serem podadas é de 6.800 (seis mil e oitocentos), podendo sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com a necessidade e respeitando o limite legal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: As árvores a serem podadas estão localizadas nos diversos pontos na área urbana da cidade de Coronel Vivida;

Parágrafo Quarto: A empresa contratada deverá executar os serviços de amontoar os galhos, carregá-los e descarregá-los do caminhão, de propriedade da empresa, e adequado ao transporte rodoviário e levar até o lugar indicado pelo Departamento responsável.

Parágrafo Quinto: Dispor de um veículo adaptado com plataforma equipada com estrutura na altura necessária para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade as despesas com motorista, combustível e etc.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelos demais equipamentos necessários (roçadeira, serras, ferramentas, etc.) como também de todo material de segurança (EPI), combustível para seus equipamentos e outros.

Parágrafo Sétimo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas estabelecidas pela FORCEL, pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, o qual, em conjunto com o Departamento de Meio Ambiente do Município, será responsável pela orientação técnica necessária para trabalhos de tal natureza;

Parágrafo Oitavo: O prazo da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Nono: Indicar um responsável pela direção geral dos serviços, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste responsável deverá ser feita antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo: Indicar, também, um Engenheiro Florestal para o acompanhamento e orientações da poda de árvores, devendo, inclusive, efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Em hipótese alguma será aceito o uso de agrotóxicos como complemento de limpeza. Qualquer denúncia neste sentido implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços e multa constantes na Resolução nº 22/85 do SEIN que regula a poluição do meio ambiente por agrotóxicos e biocidas.

Parágrafo Décimo-Segundo: Apresentar relatórios diários das árvores podadas, citando o trecho compreendido entre as ruas, o bairro e o tipo de poda executada.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A DETENTORA se obriga a executar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços pelo valor total estimado de R\$ (.....), sendo que cada tipo de poda possui seu valor definido, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

As faturas/notas fiscais referentes à execução dos serviços, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento os serviços efetivamente realizados, mediante fiscalização do Município.

Parágrafo Primeiro: As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da DETENTORA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do MUNICIPIO, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da contratada antecipar a execução de serviços, os mesmos só serão pagos se houver disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto: As faturas deverão ser elaboradas após vistoria do MUNICIPIO.

Parágrafo Sétimo: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da DETENTORA.

Parágrafo Oitavo: As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICIPIO, na Praça Ângelo Mezzomo s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

Parágrafo Nono: O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da fatura na DETENTORA, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito. Deverá acompanhar a nota fiscal relatório detalhado contendo as quantidades de árvores podadas em cada local onde ocorrer a poda.

Parágrafo Décimo: Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente no MUNICIPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Em caso de não cumprimento pela DETENTORA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo-Segundo: Para que a Ata de Registro de Preços seja efetuada, a empresa deverá apresentar, antes do início dos serviços a ART de Execução de Serviços, emitida por profissional competente (Engenheiro Florestal), indicado pela contratada para acompanhamento dos serviços

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão de acordo com a solicitação do departamento, sendo que a empresa deverá iniciar a execução dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Segundo: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério Do MUNICIPIO, por mais de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a DETENTORA deverá observar, outrossim, além do disposto no Parágrafo único da Cláusula Primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, previstos nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: Caberá à DETENTORA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA colocará na direção geral dos serviços com presença permanente no local, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ao MUNICÍPIO, obrigando-se a observar as disposições da Lei nº 6.496 de 07/12/77 e legislação complementar.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta Ata de Registro de Preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo Quinto: O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços e rescisão da Ata de Registro de Preços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações.

Parágrafo Sexto: Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo MUNICÍPIO obrigarão à DETENTORA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas dos serviços, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá o MUNICÍPIO confiar a outrem a execução dos reparos, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após, à DETENTORA, ou não havendo pagamento a fazer das quantias retidas em decorrência de cláusula contratual, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

Parágrafo Sétimo: Na conclusão dos serviços, a DETENTORA deverá recolher todo o equipamento utilizado e o material excedente, (entulhos) e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a MUNICÍPIO efetuar a sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à DETENTORA, não se responsabilizando o MUNICÍPIO pelo destino e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da DETENTORA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá exigir a retirada do local dos serviços de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento por ela impugnado, no prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas na Ata de Registro de Preços e seus anexos, que a DETENTORA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo Quinto: Os serviços impugnados pelo MUNICIPIO no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro: A DETENTORA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o MUNICIPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o MUNICIPIO, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da DETENTORA é integral pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA, em decorrência do livre acesso que lhe foi facultado ao local, declara conhecer perfeitamente a área e as características do solo onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

CLÁUSULA NONA - MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo: Se, no término do prazo contratual, os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à DETENTORA por dia de atraso, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará cancelada a Ata. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICIPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à DETENTORA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente Ata de Registro de Preços e bem assim no caso da DETENTORA se recusar ou dificultar o MUNICIPIO, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICIPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: Declarada a rescisão contratual pelo MUNICIPIO, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no local dos serviços, não cabendo à DETENTORA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Segundo: O material e o equipamento aludidos no parágrafo anterior, serão devolvidos à CONTRATADA se, a critério do MUNICIPIO, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA indenizará o MUNICIPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICIPIO poderá efetuar o pagamento compatível à DETENTORA:

- a) dos serviços corretamente executados e medidos.
- b) dos materiais destinados aos serviços estocados no canteiro.
- c) de outras parcelas, a critério do MUNICIPIO.

Parágrafo Quinto: Declarada a rescisão, a DETENTORA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local.

Parágrafo Sexto: No caso do MUNICIPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ficará a DETENTORA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora dos projetos e especificações desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do Município.
- b) O MUNICIPIO se reserva o direito de contratar com outras empresas simultaneamente, e no mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles objeto da presente Ata de Registro de Preços, não podendo a DETENTORA opor-se à execução de tais serviços desde que previamente comunicada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, de modo a que os sobreditos serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie.
- c) No canteiro dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, será mantida às expensas da DETENTORA, em local visível, obrigatória e permanentemente, como condição para efetivação dos pagamentos, placas exigidas pelo CREA/PR, cujo fornecimento será de responsabilidade da DETENTORA.
- d) Rescindido a Ata de Registro de Preços em razão do inadimplemento de obrigações da DETENTORA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICIPIO, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) A DETENTORA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICIPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, __ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Página 30 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de março de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 79.400,00. Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de março de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 09 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1058



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2016

PREGÃO PRESENCIAL 009/2016-PROCESSO Nº. 012/2016. PARTES: Município de Clevelândia e Z1 Indústria e Comércio De Peças Ltda – EPP, C.P.N.J. sob nº . 09.436.050/0001-90. OBJETO: Aquisições de filtros e óleos lubrificantes, visando a manutenção e conservação dos veículos pertencentes a frota municipal. VALOR TOTAL: Lote 01-Itens: 22, 155, 158, 172, 181, 182, 185 e 189; Lote 02-Itens: 07 e 08; R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais). PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as aquisições de produtos no mês imediatamente anterior. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02- Governo Municipal; 02.01- Gabinete do Prefeito; 041220002.2.002000- Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00-00- Material de Consumo; 3.3.90.30.01.99.00-0- Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 03- Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01- Administração S.M.A.G.; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00.00-00- Material de Consumo; 3.3.90.30.01.99.00-0- Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 04- Secretaria Municipal da Agropecuária; 04.01- Administração; 206010010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00-00- Material de Consumo; 3.3.90.30.01.99.00-0- Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 05- Secretaria Municipal de Saúde; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00-00- Material de Consumo; 3.3.90.30.01.99.00-00- Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 06- Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.01- Administração S.M.A.S.; 082440018.2.017000- Manutenção da Unidade de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00-00- Material de Consumo; 3.3.90.30.01.99.00-0- Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%; 3.3.90.30.00.00-00- Material de Consumo; 3.3.90.30.01.99.00-103- Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O. V; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00.00-00- Material de Consumo; 3.3.90.30.01.99.00-0- Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 07/03/2016. Clevelândia, 07 de março de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

Cod179674

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de março de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 79.400,00. Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 08 de março de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod179594

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 003/2012

Partes: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56 e Município de Honório Serpa, CNPJ 95.585.444/0001-42
Objeto: Aditivo de prazo ao convênio 003/2012, ficando prorrogado até 20/12/2016. Coronel Vívda, 19 de dezembro de 2015.
Frank Ariel Schiavini Município de Coronel Vívda – Rogério Antonio Benin – Município de Honório Serpa.

Cod178952

EDITAL Nº 021/2016 de 07/03/2016

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2016 - Inscrições (2º período conf. cronograma)

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 combinado com os Editais nº 010/2014 de 11/11/2014 e nº 019/2015 de 09/11/2015 e,

Considerando que o Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015 assegurou, em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, aos candidatos inscritos sob a égide dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e nº 010/2014 de 11/11/2014 não convocados para assumir vaga de estágio em 2014 e em 2015, prioridade de convocação em relação aos selecionados a partir do cronograma de 2016 e,

Considerando que os candidatos com prioridade de convocação, relativo à área de estágio que se inscreveram em 2014 e 2015, constam no Anexo II do Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015, atualizado nos termos deste e,

Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 29/02/2016 a 04/03/2016,

RESOLVE

I. **TORNAR PÚBLICO** a relação nominal, por ordem de inscrição, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio durante o 2º período destinado às inscrições, conforme cronograma, de 29/02/2015 a 04/03/2015, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista, ficam, em cumprimento ao subitem 3.2 do Edital de Seleção de Estagiários nº. 019/2015, distribuídos por ordem de inscrição na área que se candidatou, subsequentemente as inscrições remanescentes realizadas nos anos de 2014 e em 2015, conforme Anexos II e IV deste.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 019/2015, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

- necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
- por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.2. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção – Entrevista, aplicada nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 019/2015.

II. Os candidatos inabilitados na 1ª Etapa do 2º período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 019/2015 de 09/11/2015, constam no Anexo III, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de promover a regularização da sua inscrição indeferida, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital 019/2015), preenchendo/comprovando os requisitos faltantes;
- preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;
- protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de seleção de estagiário 019/2015.

Coronel Vívda-PR, 07 de março de 2016.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weiss
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Campo Mourão

Pedido de Licença de Instalação

O Município de Campo Mourão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. 75.904.524/0001-06, torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação, para Implantação da Quinta Célula do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos sobre o Lote de Terras n. A-1 situado na Fazenda Indaia, município de Campo Mourão-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

17965/2016

Capitão Leônidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

AVISO DE EDITAL

CREDECENCIAMENTO N.º 003/2016

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CREDECENCIAMENTO** sob n.º 003/2016, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 015/2016 de 20.01.2016, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, demais legislações aplicáveis, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 417/2016, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Valor total conforme Termo de Referência 417/2016: R\$ 98.792,41 (noventa e oito mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavo).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às 10:15 horas do dia 29 de março de 2016, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29 de março de 2016, às 10:30 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

INFORMAÇÕES:

- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo Telefone (0xx45) 3286-8400, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2016.

Valdoir Rodrigues dos Santos

Presidente

17386/2016

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 49/2016

O Município de Cianorte, torna público que às 09:30 horas do dia 24 de Março de 2016, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de equipamentos rodoviários de acordo com especificações do edital.

Lote	Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo (dias)
1	Motoniveladoras	02	1.140.000,00	60
2	Pá carregadeiras sobre rodas	02	700.000,00	60
3	Caminhões caçamba basculante 4x2	02	421.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitadas junto ao Pregoeiro Ivonete de Jesus Costa, Paraná, Brasil – Telefone: (44) 3619-6200 - fax: (044) 3619-6200 – E-mail licitacao@cianorte.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Centro Cívico nº 100, das 08:00 às 17:30 horas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de Março de 2016.

Pregoeiro

Ivonete de Jesus Costa

17613/2016

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial N.º 025/2016

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para implantação de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, para as vias públicas do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 23 de março de 2016 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de março de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

17715/2016

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 018/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min horas do dia 30 de Março de 2016, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para "Aquisição de gêneros alimentícios para festividades e Homenagens, para dar seguimento aos serviços, programas, projetos e atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 07 a 14 anos, PAIF – Programa Atendimento Integral a Família, SCFV – Serviço de Convivência da 3ª Idade, Reuniões das Gestantes e Reunião do Programa Bolsa Família, Palestras e Eventos no valor máximo de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) até 31 de Dezembro de 2016", nos termos da Lei 8.666/93". O credenciamento das empresas será até às 09h00min hrs do dia 23 de Março de 2016, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 23 de Março de 2016, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 07 de Março de 2016.

Luis Carlos Sanches Bueno

Prefeito Municipal

17618/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2016 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: SERVIÇOS DE Poda de Árvores. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de março de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 79.400,00. Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 21 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de março de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

17753/2016



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de março de 2016 10:31
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.
Anexos: 24. Edital - Mural Pg Pr nº 24-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de março de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 10.03.16
Guarany



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de março de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

08/03/16 a 22/03/16

Jmes
FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 29/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

Aos 22 dias de março de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 30/2016, Licitação nº 24/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI - ME	R\$ 77.700,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 77.700,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo lote, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 22 de março de 2016

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI - ME	Antonio Celio Dutra dos Santos	

Comissão de Licitações:


IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 30/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

Expedição: 08/03/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	78.380,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.400,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	78.380,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.400,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.400,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	77.700,0000	-2,14

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	Habilitado

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 30/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

Expedição: 08/03/2016

Homologação:

Situação: Aberta

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			79.400,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PODA DE DESBASTE E DRASTICA DAS ARVORES LOCALIZADAS E	UN	11,7500	66.975,0000
2	PODA DE CONDUCAO EM ARVORES DE PEQUENO PORTE LOCA	UN	9,7500	7.800,0000
3	PODA DE MANUTENCAO E LIMPEZA EM ARVORES DE PEQUENC	UN	9,7500	2.925,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			79.400,0000	-
Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME		77.700,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		77.700,0000	

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

DATA: 08/03/16

ABERTURA: 22/03/16

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	11,75	66.975,00
1	2	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.800,00
1	3	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	2.925,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	77.700,00

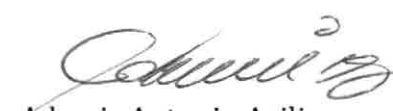
Nas condições de sua proposta e do edital.

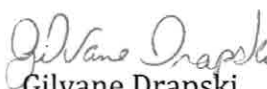
Valor total estimado da licitação é de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 22 de março de 2016.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 92/2016

Protocolo nº: 22/2016

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de poda de árvore.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

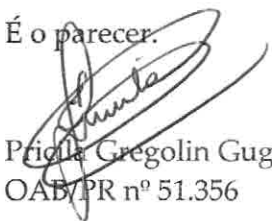
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data 22 de março de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 77.700,00 (Setenta e sete mil, setecentos reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

DATA: 08/03/16

ABERTURA: 22/03/16

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 24/2016, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	11,75	66.975,00
1	2	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.800,00
1	3	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	2.925,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	77.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

Coronel Vivida, 22 de março de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6604 | Pato Branco, 1º de abril de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

ERRATA

REF. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Fato publicado no dia 19 de fevereiro de 2016, no site do Município, da 20 de fevereiro de 2016 no órgão oficial Jornal do Sudoeste e da 22 de fevereiro de 2016 no DIOPMS tendo em vista em de digitação referente à Data de homologação e número do prego, no processo licitatório nº 01/2016, sendo:

"Onze e 16" Em conformidade com a Ata datada em 23/12/2015 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 45/2015, ...

"Leiteiro", Em conformidade com a Ata datada em 18/02/2016 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2016, ...

Bom Sucesso do Sul, 31 de Março de 2016.

Cleoverson Jorge da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ITEM	ITEM	FORNEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
2	2	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
3	3	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
4	4	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
5	5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
6	6	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
7	7	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
8	8	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
9	9	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
10	10	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
11	11	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
12	12	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
13	13	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
14	14	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
15	15	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
16	16	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
17	17	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
18	18	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
19	19	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
20	20	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
21	21	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
22	22	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
23	23	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
24	24	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
25	25	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
26	26	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
27	27	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
28	28	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
29	29	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
30	30	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
31	31	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
32	32	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
33	33	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
34	34	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
35	35	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
36	36	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
37	37	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
38	38	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
39	39	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
40	40	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
41	41	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
42	42	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
43	43	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
44	44	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
45	45	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
46	46	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
47	47	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
48	48	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
49	49	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
50	50	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
51	51	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
52	52	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
53	53	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
54	54	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
55	55	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
56	56	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
57	57	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
58	58	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
59	59	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
60	60	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
61	61	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
62	62	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
63	63	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
64	64	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
65	65	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
66	66	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
67	67	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
68	68	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
69	69	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
70	70	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
71	71	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
72	72	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
73	73	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
74	74	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
75	75	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
76	76	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
77	77	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
78	78	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
79	79	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
80	80	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
81	81	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
82	82	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
83	83	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
84	84	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
85	85	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
86	86	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
87	87	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
88	88	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
89	89	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
90	90	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
91	91	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
92	92	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
93	93	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
94	94	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
95	95	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
96	96	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
97	97	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
98	98	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
99	99	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00
100	100	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	9,75	7.300,00

Valor total estimado da licitação de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil e nenhuma reais).

Coronel Vívica, 22 de março de 2016. Fabiano André Oliveira, Prefeito Municipal.

Extrato Contrato de Fomento nº 49/2016, Pregão Presencial nº 3/2016, EMPRESA: Gibson Oliveira Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.255.660/0001-74, inscrita no CNPJ nº 04.255.660/0001-74, com sede na Rua São Mateus, nº 550, bairro Industrial, CEP 85.807-720, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Cláusula Primeira - Objeto: 1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de um computador, aparelho DVD, tela de projeção, mesa de escritório, conforme Cotação fornecida e Ministério de Saúde e o Município de Maripólis, através da proposta nº 02/2016.1.8.0001-1401.

Convênio firmado entre o Ministério de Saúde e o Município de Manais através da programa nº 092/2011-00000140-01.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	Margem
1	01 (uma) Geladeira de no mínimo 350 Litros, com capacidade, Frost Free, Porta Reversível, Prateleira de Refrigerador Armazenamento, Porta-Led, Classificação de Consumo de Energia Gelo Frio, 4*, Cor Branco, Consumível, 26,5, Alimentação 110 Volts, Garantia de no mínimo 12 Meses.	Unid	1	1.450,00	1.450,00	Comum
VALOR TOTAL					R\$ 1.450,00	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1074



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

DATA: 08/03/16 ABERTURA: 22/03/16 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE
PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 24/2016, HOMOLOGO o lote
a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	11,75	66.975,00
1	2	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	9,75	7.800,00
1	3	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	9,75	2.925,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.353.148/0001-51	77.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

Coronel Vivida, 22 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3574/2016

SÚMULA: Exonera Funcionário a Pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO
IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o
contido no Protocolo nº 190/2016 de 31/03/2016.

DECRETA:

Art.1º-Fica exonerado a pedido o Funcionário ANTENOR BELLETINI, portador do
RG:25.577.507-6, nomeado através do Decreto nº 3031/2013 de 04/02/2013 do Cargo
em Comissão de "Chefe da Divisão de Fiscalização", lotado na Secretaria Municipal de
Planejamento e Finanças, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta e um
dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3575/2016

SÚMULA: Exonera Funcionário a Pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO
IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o
contido no Protocolo nº 191/2016 de 31/03/2016.

DECRETA:

Art.1º-Fica exonerado a Pedido o Funcionário Público Municipal RENI KOVALSKI,
portador do RG:4.187.212-8, nomeado através do Decreto nº 3506/2016 de 18/02/2016
do Cargo em Comissão de "Secretário Municipal de Agricultura", a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta e um
dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3037/2016

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO
IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o
que dispõe o Art.89 da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais a partir de 01/abril/2016 a 30/
abril/2016, conforme segue:

NOME	RG:	PERÍODO AQUISITIVO
AMARILDO GODIN DALMAS	5.751.323-3	01/03/2015 a 29/02/2016
ELEANDRA ARAÚJO MANFROI	5.237.483-9	15/01/2014 a 14/01/2015
ELISANGELA BERTOL	8.562.333-8	04/03/2015 a 03/03/2016
OSMAR KANOFF	1103675227	01/05/2014 a 31/05/2015
VANDERLEI CAETANO	5.752.555-0	04/03/2015 a 03/03/2016

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias
do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3038/2016

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO
IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o
contido no Protocolo sob nº 188/2016 de 31/03/2016.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a Servidora DANILA ROSANE
SCHMITZ, portadora do RG:5.415.443-7, função "Professora", nomeada através
do Decreto nº 143/1994 de 07/02/1994, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e
suas alterações baseado na Lei nº 875/2012 de 10/04/2012, a partir de 01/04/2016,
compreendendo o período de fevereiro/2004 à fevereiro/2009.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta e um
dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 CONTRATO Nº 090/2015

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no
Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº
95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ALBERI
KASTENER PONTES, brasileiro, casado, portador do RG:6.436.069-8 - CPF:183.120.049-04,
doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no
CNPJ: 90.180.605/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por
seu sócio Gerente Sr. MARCELO WAIS, portador do RG:7.656.165-6 - SSP-PR -
CPF:027.518.569-93, conforme consta do contrato 090/2015, processo licitatório Pregão
Presencial nº 028/2015.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada e credenciada "Corretora de Seguros" - Seguro Veículos
- Frota Municipal, conforme descrição constante no Anexo I e XI do edital de licitação Pregão
Eletrônico nº 028/2015, cujo texto fica incorporado a presente como se transcrito na íntegra
estivesse.

Lote	Descrição	Qtde	Valor Unit Max	Valor Total Max
01	Seguro de veículos.	01	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00
TOTAL				R\$ 22.900,00

Lote	Descrição	Qtde	Valor Unit Max	Valor Total Max
02	Seguro de veículos de transporte escolar e fretamento.	01	R\$ 14.195,00	R\$ 14.195,00
TOTAL				R\$ 14.195,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até R\$626,63 (seiscentos e vinte e seis reais e
sessenta e três centavos), referente ao acréscimo do veículo FIAT DUCATO placa BAI-8827
referente ao lote 01 do contrato e o valor de R\$534,81(quinhetos e trinta e quatro reais e
oito e um centavos) referente ao lote 02 do contrato.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até R\$985,66 (novecentos e oitenta e cinco
reais e sessenta e seis centavos), referente ao acréscimo do veículo MICRO ÔNIBUS placa
BAB-4890 referente ao lote 01 do contrato e o valor de R\$667,18(seiscentos e sessenta e
sete reais e dezoito centavos) referente ao Lote 02 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo
segundo termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o segundo Termo Aditivo na presença de
testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de março de 2016.